LEI Nº. 1.733, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

"Cria o Centro Sócio Educativo de Perdizes/MG – CESEP, autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Sócio Educativo de Perdizes/MG – CESEP, à Rua João Luciano Barbosa, nº 13, Centro, Perdizes/MG.

Parágrafo Único: As despesas referente a criação e manutenção do Centro Sócio Educativo de Perdizes/MG – CESEP, correrão por conta deste município, salvo nas hipóteses em que poderá também receber recursos do Estado e/ou da União, bem como de Município componente da Comarca, ou que venham usufruir da estrutura e dos serviços prestados pelo CESEP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover remanejamento de servidores ou contratação temporária de funcionários.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para cobrir as despesas realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 08 de abril de 2010.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal